DECRETO Nº 083, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

"Fixa preço e estabelece condições para utilização da Imprensa Oficial do Município de Itapira"

ANTONIO CARLOS MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Itapira, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto fixa preço e estabelece condições para utilização da Imprensa Oficial do Município de Itapira, pelo Poder Legislativo, pela administração indireta, fatos administrativos e legislativos de outros municípios e de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, desde que sejam de interesse público municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.195 de 19 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. No Jornal oficial de Itapira não serão publicadas matérias de caráter político - partidário, nem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º A administração da Imprensa Oficial do Município de Itapira está a cargo da Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Comunicação Social, ao qual deverão ser enviadas as matérias pertinentes a serem publicadas no Jornal Oficial de Itapira.

Art. 3º O "Jornal Oficial de Itapira" tem as seguintes características:
I - formato tabloide;
II - impresso em papel imprensa;
III - impresso na cor preta;
IV - publicado semanalmente, às sextas-feiras;
V - caso haja feriado na semana, a data de publicação poderá ser alterada;
VI - poderá ser veiculada edição extra;
VII - as edições terão no mínimo quatro páginas;
VIII - a tiragem será de mil exemplares por edição;
IX - os exemplares serão disponibilizados gratuitamente;
X - as edições serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura.

§ 1º. Por motivo justificado, excepcionalmente, o "Jornal Oficial de Itapira" poderá ter sua veiculação da semana suspensa, devendo esta suspensão se limitar a apenas uma edição consecutiva, voltando a circular na semana posterior.

§ 2º. As matérias a serem publicadas no Jornal Oficial de Itapira, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Comunicação Social, até o segundo dia útil ao da publicação, normalmente às quartas-feiras, em meio magnético e em papel.

Art. 4º As publicações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, da Empresa Municipal de Urbanização Habitação de Itapira - EMUHI e do Poder Legislativo, deverão ter seu custo de impressão reembolsado para a Prefeitura, de acordo com o espaço utilizado, considerando o custo unitário de R$ 0,0765/cm^2.

Parágrafo único. No primeiro dia útil após a prestação dos serviços, a gráfica contratada emitirá um relatório detalhado, contendo todas as impressões no mês anterior, juntando cópia dos exemplares impressos, e com base neste relatório, a Prefeitura informará aos demais órgãos o valor a ser reembolsado, que deverá ser feito junto à Secretaria de Finanças.

Art. 5º As publicações fatos administrativos e legislativos de outros municípios e de entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, desde que sejam de interesse público municipal, deverão ser entregues pessoalmente, em papel e meio magnético, no Departamento de Comunicação Social, até o segundo dia útil ao da publicação, normalmente às quartas-feiras.

§ 1º O pagamento destas publicações deverão ser feitas antecipadamente, junto à Secretaria de Finanças.

§ 2º O Departamento de Comunicação Social fará o cálculo do valor da publicação, de acordo com o material a ser publicado, considerando o preço público unitário de R$ 57,95 por página.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS